



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR N.º 056, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera a Lei Municipal n.º581 de 04 de junho de 1986, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais de Serrania e dá outras providências.”

O Povo do **Município de Serrania/MG**, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

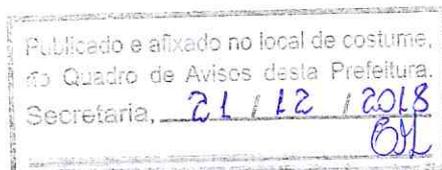
Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas “a” e “b”, do inciso VI, do o artigo 235 da Lei Municipal nº 581 de 04 de junho de 1986 que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais de Serrania, que passa a ter a seguinte redação:

- a) Dos domingos às quintas feiras: das 6h00min. as 24h00min. (meia-noite);
- b) Nas sextas feiras, sábados, dias-santos e feriados: das 6h00min. as 2h00min. do dia seguinte;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Serrania-MG, 21 de dezembro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal



www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG